ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO CEASASC PE Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, ROÇADA, COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA *CEASA/SC/SC* UNIDADE DE SÃO JOSÉ, E ELABORAÇÃO DO PGRS- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. JUSTIFICATIVA

CEASA/SC unidade de São José operacionaliza mercados atacadistas que tem como finalidade abastecer a população com produtos hortifrutigranjeiros e demais alimentos de maneira segura, em conformidade à política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, portanto, faz-se necessária a contratação através de licitação de serviços auxiliares, tais como os descritos neste Termo de Referência. A unidade da **CEASA/SC** de São José tem como objetivo colocar a questão socioambiental como ponto de referência em suas atividades. Desta forma, a contratação de uma gestão completa incluindo varrição mecanizada e o correto manejo dos resíduos sólidos em concordância com este Termo de Referência, prioriza a melhoria contínua de forma sustentável do sistema e a adequação quanto a Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos que prevê a prevenção, redução, reciclagem, reutilização e a destinação final dos resíduos ambientalmente adequada, minimizando consideravelmente os impactos ambientais.

Diante do exposto, entendemos ser legalmente e economicamente possível a contratação por período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos demais entendimentos.

2. OBJETO

O serviço objeto da presente licitação deve ser prestado de acordo com as atividades constantes neste Termo de Referência, identificado**s** a seguir: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza com varrição manual e mecanizada das áreas externas, roçada, coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos sólidos classes IIA, IIB e I gerados na **CEASA/SC** de São José/SC, elaboração de PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e educação ambiental (de acordo com as características técnicas mínimas exigidas no presente termo de referência), conforme preconizado na Lei n° 12.305 de 02 de agosto de 2010.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

3.2 Comprovação de aptidão da empresa deverá ser realizada por Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

Engenharia e Agronômia (CREA), que comprove capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em caracteristicas, quantidades e prazos com o objeto que trata o processo licitatório, onde conste que a empresa licitante prestou ou esteja prestando no mínimo:

a) Limpeza com varrição manual e mecanizada em área mínima de 35.150 m²;
b) Roçada em área mínima de 3.900 m²;
c) Coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe IIA, numa quantidade mínima de 145.000 kg/mês;
d) Coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe IIB, numa quantidade mínima de 10.000 kg/mês;
e) Coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos Classe I, numa quantidade mínima de 100 kg/mês;
f) Elaboração e execução de PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
g) Execução de educação ambiental.

3.3 Comprovação de vínculo com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior mediante a apresentação de:

a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
d) Profissional Contratado: Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço ou Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste profissional apresentado na data de assinatura do Contrato**;**
A contratação do profissional não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
e) Licença Ambiental de Operação para serviços de coleta e transporte de resíduos classes IIA, IIB e I, emitidos pelos órgão responsáveis;
f) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe IIA (Não Perigosos - Palets/madeira) para unidade de cominuição de madeira devidamente licenciada. Caso a destinação final destes resíduos sejam realizadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
g) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe IIB (Não Perigosos - Resíduo da Construção Civil)) para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduo seja efetuada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
h) Licença Ambiental de Operação para destinação final de resíduos classes IIA e IIB (Não Perigosos - Recicláveis - papel, papelão, plástico, sucata, alumínio, vidro, etc.)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

para central de triagem de resíduos recicláveis devidamente licenciada. Caso a destinação final destes resíduos sejam efetuadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;

i) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Pilhas e baterias, latas de tintas, etc.), para aterro industrial e coprocessamento devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduos seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;

j) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Lâmpadas Fluorescentes) para unidade de descaracterização e descontaminação devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduo seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;

k) Comprovação de que realiza a lavação e higienização dos equipamentos especificados no Termo de Referência, em Estação de Tratamento de Efluentes, apresentando a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO);

l) Declaração formal emitida pelo licitante de que as máquinas e os equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, acompanhada da relação dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços;

m) Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) carimbada e assinada pelo Gerente de mercado ou Diretoria da **CEASA/SC** de São José/SC ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

4.1 Elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

a) Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de acordo com as legislações vigentes;

b) Realizar palestra/treinamento semestral sobre gerenciamento de resíduos para os envolvidos no manejo dos resíduos gerados pelos permissionários na **CEASA/SC** de São José/SC;

c) Implantação de projeto de educação ambiental visando conscientizar os usuários e funcionários quanto a importância da correta separação dos resíduos gerados pelos permissionários na **CEASA/SC** de São José/SC;

d) Emitir relatório mensal graficado da gestão de todos os resíduos coletados e serviços realizados, sendo o documento devidamente assinado por responsável da empresa;

e) Realizar transporte de resíduos cumprindo com todos os requisitos legais determinados pelos Órgãos Ambientais e legislações vigentes, emitindo o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

Manifesto de Transporte de Resíduos para todos os resíduos coletados na **CEASA/SC** de São José/SC;

f) Fornecer mensalmente os Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF) - para todos os resíduos coletados, através do Sistema de Movimentação de Resíduos MTR IMA, garantindo que os mesmos estejam disposníveis no sistema com as quantidade efetivamente coletadas e destinadas. Estes documentos devão estar disponíveis no Sistema MTR IMA, no máximo até 15 dias após o fechamento do mês subsequente. Em caso de pendência de documento, a **CONTRATADA** deve justificar e estabelecer prazo para a complementação dentro do mês corrente;

g) A **CONTRATADA** deverá fornecer licenças ambientais, alvarás, certificados do IBAMA e relatórios exigidos pelo IMA. Importante salientar que deverão ser fornecidos os referidos documentos tanto da **CONTRATADA** quanto de seus fornecedores/parceiros envolvidos na prestação dos serviços;

h) Todos os documentos exigidos no item acima deverão ser disponibilizados imediatamente quando solicitado pela **CONTRATANTE**, preferencialmente por meio digital em sítio eletrônico da **CONTRATADA**, de forma que a **CONTRATANTE** possa acessá-los online sempre que necessário.

4.2 Central de Resíduos

a) Utilizar contentores de armazenamento apropriados para cada tipo e classe de resíduo, objetivando favorecer o aspecto visual do local e otimizar a área disponível, centralizando todos os resíduos num mesmo espaço de forma organizada a fim de facilitar o gerenciamento;

b) Executar triagem de todos os resíduos, separando todos por tipo e classe. Realizar registro, em formulário específico, do peso dos resíduos recicláveis, para controle e fiscalização.

c) Manejo dos Resíduos - Coleta, Transporte e Destinação Final;

d) Todos os resíduos deverão ser segregados e coletados de acordo com a classificação preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, na sua norma NBR 10.004;

e) Resíduos Não Perigosos Classe IIA - Resíduo Comum/Rejeito (provenientes da limpeza de banheiros, escritório, varrição, etc.): Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³ ou 30 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado;

f) A destinação final dos resíduos comuns/rejeito será de responsabilidade da **CEASA/SC** de São José/SC. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável apenas pelo transporte destes resíduos;

g) Resíduos Não Perigosos Classe IIA e IIB - Resíduo Recicláveis Diversos (papel, plástico, papelão, alumínio, etc): Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e encaminhados para central de resíduos para triagem e acondicionamento em contêiner apropriado. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, com utilização de contêineres com capacidade de 30 m³, e deverão ser

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

encaminhados para unidade de reciclagem apropriada para cada tipo de resíduo reciclável devidamente licenciadas;

h) Resíduos Não Perigosos Classe IIA - Palets e caixas de madeira: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³ ou 30 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem devidamente licenciada;

i) Resíduos Não Perigosos Classe IIA - Resíduo Orgânico e Palha: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³ ou 30 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro sanitário, devidamente licenciado, localizado no município de Biguaçu/SC, localizado a 35 km da **CEASA/SC** São José;

j) A destinação final dos resíduos orgânicos e de palha será de responsabilidade da **CEASA/SC** de São José/SC. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável apenas **pelo transporte destes resíduos;**

k) Futuramente a **CEASA/SC** se reserva ao direito de encaminhar seus resíduos orgânicos e de palha para unidade de compostagem ou usina de transformação energética devidamente licenciadas, em atendimento a Lei n° 12305/2010. As empresas **CONTRATADA**s para destinação final deverão se localizar num raio máximo de 40 km da **CEASA/SC** São José;

l) Resíduos Não Perigosos Classe IIB - Resíduos da Construção e Demolição: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de geração na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciada;

m) Resíduos Perigosos Classe I - Lâmpadas fluorescentes: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contêineres especiais para tal resíduo. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de descontaminação e descaracterização ou aterro industrial devidamente licenciado;

n) Resíduos Perigosos Classe I - Pilhas e baterias: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contêineres especiais para tal resíduo. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado;

o) Resíduos Perigosos Classe I - Resíduos contaminados com óleos e tintas (latas de tintas, rolos de tinta, pincéis, estopas, filtro de óleo, EPIs, etc): Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contêineres de 240 a 1000 litros. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para coprocessamento devidamente licenciado.

Tabela 1: Quantidade mensal estimada para cada tipo de resíduo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

CLASSE E TIPO DO RESÍDUO	QUANTIDADE	UNIDADE
Classe IIA – Comum/Rejeito	10.000	kg/mês
Classe IIA e IIB - Recicláveis	15.000	kg/mês
Classe IIA – Palets e caixas de madeira	4.000	kg/mês
Classe IIA – Resíduos orgânicos e palha	260.000	kg/mês
Classe IIA – Resíduos de palha	600	m³
Classe IIB – Resíduo da Construção Civil	5.000	kg/mês
Classe I – Lâmpadas Fluorescente	20	Un/mês
Classe I – Pilhas e baterias	6	kg/mês
Classe I – Contaminados com óleos e tintas	50	kg/mês

Os resíduos comuns/rejeito, orgânicos e os resíduos de palha serão transportados pela empresa **CONTRATADA** até o aterro sanitário localizado no município de Biguaçu/SC. A destinação final será de responsabilidade da **CEASA/SC** de São José/SC.

4.3 Serviços de Limpeza e Higienização

a) Limpeza diária dos banheiros localizados nas áreas **comuns,** totalizando 9 banheiros, com **frequência** mínima de 3 vezes ao dia devendo ocorrer de segunda a sexta feira nos horários determinados pelo gestor do contrato;

b) Além da limpeza em todo o ambiente, a **CONTRATADA** deverá repor diariamente nas instalações os materiais de **higiene** e desinfecção (álcool gel, desinfetante, **sabonete, papel** higiênico, saco de lixo e papel toalha) necessários ao bom funcionamento do local.

Tabela 2: serviço de limpeza e higienização a executar.

SERVIÇO A REALIZAR	N° DE BANHEIROS	FREQUENCIA DE LIMPEZA
Limpeza dos banheiros com reposição dos materiais de higiene conforme necessidade	09	Mínimo 3 (três vezes ao dia)

Os serviços deverão ser prestados em horários pré-determinados pelo setor competente da ***CEASA/SC****/SC*, priorizando os horários de maior movimento, não interferindo no bom andamento da rotina de funcionamento dos setores, boxes e nas áreas de comercialização.

4.4 Conservação de Áreas Externas – Serviço de Varrição Manual e Mecanizada e Roçada

a) Roçada das áreas verdes da **CEASA/SC** de São José/SC com área total estimada de 10.000 m² conforme mapa de roçada. Deverão ser realizadas conforme demanda,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

quando solicitado pela Gerencia de Mercado de maneira a manter o ambiente limpo e organizado;

b) Poda de árvores/arbustos. Deverão ser realizadas conforme demanda, quando solicitado pela Gerencia de Mercado;

c) Varrição mecanizada em toda a área de uso comum da **CEASA/SC** de São José/SC com área estimada de 80.000 m² conforme mapa de local de varrição, inclusive as áreas de difícil acesso tais como rampas e galpões. Deverá ser realizada diariamente, de segunda a sexta feira no contraturno do mercado;

4.6 Recursos Humanos Necessários à Manutenção de Todos os Serviços da CONTRATADA

a) Coordenação: 1 (um) Engenheiro Sanitarista e Ambiental devidamente registrado na Entidade de Classe Profissional competente que será o Responsável Técnico da licitante **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto da presente licitação. Este profissional será responsável pela orientação e fiscalização da equipe de trabalho para realização de todos os serviços listados neste Termo de Referência, com visitas mínimas de 1(uma) vez por semana na **CEASA/SC** São José/SC, a fim de discutir assuntos relacionados com o gerenciamento dos serviços;

b) Supervisão Operacional: 1 (um) supervisor operacional, que atuará como intermediário entre a licitante **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**, na distribuição dos serviços diários, no acompanhamento dos serviços, na coordenação da equipe de trabalho, Realizar acompanhamento de frequência pela medição diária e apresentação do Relatório Gerencial Mensal de Atividades, no levantamento de inconformidades, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação. Deverá estar presente na **CEASA/SC** de São José/SC, de segunda a sexta-feira em horário comercial com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente;

c) Operador de varredeira: 1 (um) profissional habilitado e com capacitação técnica para operar o equipamento mecânico de varrição. Será o responsável pela condução da varredeira, na prestação diária dos serviços ora licitados, e ainda pelo acompanhamento diário das condições de seu veículo, devendo comunicar de imediato ao seu Supervisor qualquer tipo de anormalidade constada em seu veículo, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação. Deverá prestar o serviço na **CEASA/SC** de São José/SC, de segunda a sexta-feira no contraturno do mercado, com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente;

d) Ajudantes de varrição: 5 (cinco) funcionários que auxiliarão na varrição manual nas áreas pavimentadas e não pavimentadas em locais de difícil acesso tais como buracos e cantos junto aos meios-fios. Deverão prestar o serviço na **CEASA/SC** São José/SC, de segunda a sexta-feira no contraturno do mercado, com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente;

e) Auxiliares de serviços gerais: 3 (três) funcionários que realizarão serviço de limpeza nos banheiros da área comum da **CEASA/SC** de São José/SC com frequencia mínima de 3 vezes por dia e serviço de poda e roçada quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira em horário comercial, com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

f) Motorista: 1 (um) profissional habilitado para dirigir o caminhão e que possua treinamento para transporte de produtos perigosos (MOPP), de segunda a sexta-feira em horário comercial, com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente.

Tabela 3: Quadro resumo recursos humanos necessários.

DESCRIÇÃO DO PESSOAL	QUANTIDADE
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	01
Supervisor Operacional	01
Operador de Varredeira	01
Ajudante de varrição	05
Auxiliar de serviços gerais	03
Motorista	01

4.7 Equipamentos, Máquinas e Veículos Necessários para Manutenção de Todos os Serviços da CONTRATADA

a) 1 (um) caminhão equipados com sistema roll-on/roll-off com capacidade mínima de 25 m³;

b) 1 (um) caminhão equipados com poliguindaste duplo, com capacidade mínima para 2 (dois) contêineres de 5 m³;

c) 1 (um) caminhão coletor compactador de resíoduos, com capacidade mínima de 15 m³;

d) Uma varredeira mecanizada compacta, autopropelida com motor a diesel, que permita operação em locais de difícil acesso, como rampas, galpões, cantos dos boxes dos permissionários, com as seguintes características:

- Sistema de sucção a vácuo, operado por um operador, com varrição através de uma vassoura central e duas vassouras laterais com cerdas de aço ou plástico ou similar, direcionando os detritos ao bocal de sucção, sem geração de poeira e barulho excessivo;
- Sistema de controle de poeira, com aspersão de água;
- Luzes para trabalhos noturnos (faróis dianteiros e iluminação traseira) e giroflex;
- Sistema sonoro (buzina);
- Mangote de sucção superior;
- Mangueira de água de alta pressão;
- Capacidade mínima do reservatório de agua: 150 litros;
- Capacidade mínima do reservatório de resíduos: 1800 litros (podendo ser 10% maior/menor);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

- Largura mínima de varrição: 2300 mm.

e) 4 (quatro) contêineres roll-on/roll-off com capacidade mínima de 30 m³, estanques com vedação de borracha para o acondicionamento dos resíduos de varrição, papelão, recicláveis e palha. O contêiner deverá estar em perfeito estado de conservação de preferência com cobertura;
f) 8 (oito) contêineres estacionários com capacidade de 5 m³ para acondicionamento dos resíduos orgânicos;
g) 2 (dois) contêineres rebocáveis com capacidade 5 m³ cada;
h) Bombonas para acondicionamento de resíduos diversos;
i)1 (uma) roçadeira costal para corte de grama;
j)Vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão e todos os outros equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência;
k) A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os equipamentos a serem utilizados no presente contrato (caminhões e contêineres) serão lavados e esterilizados, quando necessário, sendo que os efluentes gerados deverão ser tratados em ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, sem o lançamento de poluentes no corpo receptor.

Tabela 4: Quadro resumo de equipamentos e máquinas necessários.

EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	QUANTIDADE
Varredeira mecanizada compacta	01
Contêiner Roll On/Roll Off com capacidade de 30 m³	04
Contêiner estacionário com capacidade de 5 m³	08
Contêiner rebocável com capacidade de 5 m³	02
Bombonas para acondicionamento dos resíduos diversos	De acordo com a necessidade
Roçadeira Costal	01

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação para:

a) Destinação final dos resíduos sólidos Classe I, IIA e IIB, desde que os destinos finais estejam devidamente licenciados;
b) Atividade de lavação e esterilização dos equipamentos (caminhão, contêineres, etc.) onde os efluentes deverão ser tratados em Estação de Tratamento de Efluentes devidamente licenciada, para os serviços pertinentes deste Termo de Referência.

6. USO DE EPI – SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa **CONTRATADA** deve, obrigatoriamente, atender a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual de seus funcionários, não permitindo, sob

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

nenhuma hipótese, que qualquer um de seus funcionários trabalhem dentro da área da **CEASA/SC** de São José/SC sem equipamentos de proteção, sob pena de aplicação de advertencias e multas.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CEASA/SC** está localizada nas mergens da BR 101 - Km 205, Barreiros, São José/SC. Os serviços serão prestados em todas as vias pavimentadas e não pavimentadas, estacionamentos e nas áreas comuns da **CEASA/SC** de São José/SC.

8. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atingir os objetivos propostos neste Termo de Referencia, os horários de prestação dos serviços, deverão sempre adequar-se aos horários do mercado da **CEASA/SC** de São José/SC, com turnos de trabalhos e horários descritos na tabela a seguir:

Tabela 5: Quadro resumo horários de prestação dos serviços.

Descrição	De segunda à sexta feira
Limpeza e Higienização de Banheiros	Horário Comercial Das 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00
Limpeza e varrição manual e mecanizada das áreas externas	Contraturno do mercado
Roçada	Horário Comercial Das 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00
Coleta de resíduos	Horário Comercial Das 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00

Os horários são passíveis de alterações durante o ano, ocasionando uma reestruturação no horário de trabalho para prestação do serviço de varrição manual e mecanizada que ocorre no contraturno do mercado. Deste modo, os horários deverão ser alinhados entre a **CONTRATADA** e o Gerente de Mercado.
Os horários poderão sofrer alteração a qualquer tempo de acordo com a mudança de horário da unidade e necessidades da ***CEASA/SC****/SC*, obrigando-se a **CONTRATADA** acatar os horários determinados pela Diretoria Executiva da ***CEASA/SC****/SC*.A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada conforme solicitação do Gerente de Mercado da **CEASA/SC** de São José/SC, quando a necessidade dos serviços assim exigir e a equipe de prestação de serviço deverá ser mantida quando a **CEASA/SC** de São José/SC estiver em funcionamento em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados e domingos.

Tabela 6: Quadro dos horários de mercado

Dias das semana	Horários

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

	Produtores	Compradores	Comércio
Segunda-feira	05:00	06:00	07:00
Terça a sexta-feira	06:00	07:00	08:00

9. SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTO DE PONTO COM MARCAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA

9.1 A **CONTRATADA** deverá instalar, às suas expensas, sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada e saída através de relógio de ponto biométrico, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;
9.2 Esse sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo em que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela ***CEASA/SC****/SC* no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houve falta de cobertura dos trabalhos;
9.3 Fornecer à Administração, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
9.4 Nobreak exclusivo para utilização com relógio de ponto com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica, se necessário.

10. DO PESSOAL

10.1 Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, convenção coletiva da categoria e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros, conforme disposto na Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 (Planejamento);
10.2 Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação exigida à prestação dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação;
10.3 CONTRATANTE tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos SERVIÇOS e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, dentro do período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá em hipótese alguma, qualquer responsabilidade direta ou subsidiária;
10.4 Durante a prestação dos SERVIÇOS é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a realização de outra tarefa que não seja a do objeto do contrato.
10.5 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a prestação dos SERVIÇOS e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.
10.6 Os funcionários deverão estar em dia com os exames clínicos periódicos de acordo com suas atividades e exigências da legislação trabalhista e das normas relativas a segurança do trabalho
10.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar diariamente nos locais e horários determinados pela **CONTRATANTE** o número mínimo de funcionários, máquinas, veículos e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

equipamentos estabelecidos no Plano de Trabalho Operacional e neste Termo de Referência para a perfeita prestação dos SERVIÇOS.

10.8 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE** ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a prestação e serviços em regime extraordinário;

10.9 Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;

10.10 Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva nos serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência.

10.11 Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, fornecido pela **CONTRATADA**;

10.12 Disponibilizar para os seus funcionários, de acordo com as necessidades dos serviços, todos os equipamentos e materiais de proteção individual, tais como: camisetas de manga curta e comprida, protetor solar, chapéu tipo australiano, boné, bota de borracha, capa de chuva, luva de látex, luva de raspa, cinto de segurança, avental, máscara e outros que se fizerem necessários.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As medições serão mensais e a **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, o Relatório Gerencial Mensal, à respectiva Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referentes aos serviços realizados no mês anterior ao da prestação dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4° da lei N° 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, para que seja efetuado o seu pagamento até o décimo dia do mês seguinte à sua realização;

11.2 Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se a prestação efetiva do serviço em toda a área prevista neste Termo de Referência e os serviços prestados dentro do seu prazo legal;

11.3 Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

11.3.1 O relatório mensal de serviços deverá conter no mínimo informações diárias de:

a) Relação de funcionários que prestaram serviço e respectiva escala de trabalho;
b) Área varrida;
c) Área lavada;
d) Ocorrências/problemas;
e) Outros serviços com frequências diferentes.

11.4 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;
b) A medição será realizada com base nos serviços prestados por metro quadrado, em conformidade com a IN nº 05, de 25 de maio de 2017;
c) Realizar medição de resíduos efetivamente dispostos em aterro sanitário através da apresentação de MTR ou documento equivalente
d) Somente serão pagos a **CONTRATADA** valores mediante apresentação de documento que comprove real dimensionamento da disposição final em aterro sanitário.
e) Em caso do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos indicar reciclagem de resíduos as verbas obtidas a tal título serão revertidas em favor da **CONTRATANTE**.

11.5 Após recebimento provisório dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50, da IN nº 05/2017, o Gestor/Fiscal do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6 Observado o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN 05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

11.7 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11.8 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
b) A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não prestação dos serviços;
a) Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

c) Havendo falhas ou irregularidades técnicas na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;

d) Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 da Lei Federal n° 8078/90 - Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**;

e) A **CONTRATANTE** deverá mensionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A **CEASA/SC** de São José/SC, através do setor de Gerencia de Mercado, ou pessoa designada, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços objeto da presente licitação;

12.2 A Fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições pactuadas;

12.3 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem diminui a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

12.4 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a prestação dos serviços só poderá ser procedida após comunicação à Gerência de Mercado da **CONTRATANTE**;

12.5 A Fiscalização pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Gerência de Mercado ou outra pessoa designada pela **CONTRATANTE**, não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a prestação dos serviços;

12.6 Comunicar imediatamente à Gerência de Mercado qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

13. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.° 13.303/16;

13.2 A **CONTRATADA** fará jus, em caso de prorrogação do contrato, ao reajuste de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

preços conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas;

13.3 O prazo de mobilização dos equipamentos e equipe de trabalho para início efetivo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço;

13.4 Após o prazo para assinatura do Contrato, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, ficando condicionada a apresentação da GARANTIA CONTRATUAL, do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo;

13.5 Se a licitante vencedora não apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o CONTRATO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14. DO VALOR

O valor estimado da contratação é sigiloso, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 que regulamenta as Licitações e Contratos da **CEASA/SC** de São José/SC (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

15. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

15.1 Se os termos contratuais forem cumpridos e não se verifique imperfeições nos serviços prestados, será dado o aceite dos serviços pela Gerencia de Mercado do contrato na Nota Fiscal/Fatura;

15.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços da contratação em que se verificarem imperfeições.

16. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

Antes do início das atividades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a Administração da **CEASA/SC** de São José/SC, a seguinte documentação:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
c) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da **CEASA/SC** de São José/SC;
d) Vínculo empregatício (Ficha de Registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
e) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
f) Fichas de EPI;
g) Certificado de treinamento (MOPP) para aqueles que forem executar serviços de transporte de resíduos perigosos;
h) Licenças e demais autorizações necessárias para a execução dos trabalhos;
i) Após a aprovação da referida documentação, o Engenheiro - Responsável Técnico e o Supervisor da **CONTRATADA**, deverão participar de reunião para alinhamento de todos serviços a serem prestados. A data e horário da reunião será disponibilizada pela administração após contratação.

17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante a entrega do relatório mencionado no item 11, bem como sua respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**. Além disso, para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter devidamente atualizadas junto à **CONTRATANTE** todas as documentações listadas no item 16 deste Termo de Referência, assim como aqueles listados no item 13 do Edital.
17.2 O pagamento será efetuado pela **CEASA/SC** de São José/SC em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
17.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, essa será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas retificações, com o prazo de que trata o item 14, alinea b, começando a fluir a partir da apresentação do referido documento sem imperfeições;
17.4 A **CEASA/SC** de São José/SC suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis;
17.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

18. GARANTIA

18.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a ***CEASA/SC****/SC*, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor FIXO do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

18.2 Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento;
18.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia, ou;
c) fiança bancária.
18.4 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;
18.5 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;
18.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;
18.7 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;
18.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

19.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência;
19.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
19.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
19.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
19.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus funcionários, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação dos serviços contratados do fornecimento;
19.6 Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
19.7 A **CONTRATADA** é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
19.8 A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de Destinação final, caso haja necessidade. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a **CONTRATADA** e a terceirizada, devendo ser apresentado cópia do Contrato firmado entre as partes;
19.9 Em caso de subcontratação (permitido em parte do serviço) a empresa sub**CONTRATADA** deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da licitante;
19.10 A **CONTRATADA** deverá manter a equipe para prestação dos serviços quando o funcionamento da **CONTRATADA** acontecer em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados e domingos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

19.11 Comunicar ao setor de Gerência de Mercado da **CEASA/SC** de São José/SC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
19.12 Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da **CEASA/SC** de São José/SC;
19.13 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) necessários e compatíveis com os riscos existentes durante a prestação dos serviços, não permitindo que seus empregados realizem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os mesmos deverão estar em perfeito estado de conservação, além de possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade;
19.14 Após assinatura do Contrato e antes do início das atividades, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Trabalho, no qual deverá constar a distribuição de funcionários por atividade e o cronograma das rotinas de trabalhos. O mesmo será aprovado em conjunto com a **CONTRATANTE**;
19.15 Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebradas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização;
19.16 Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva nos serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência. Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificado por meio de crachá, fornecido pela **CONTRATANTE**;
19.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas da **CONTRATANTE**, removendo do local de trabalho o empregado que praticar conduta inconveniente ou não compatível com as determinações previstas;
19.18 Fornecer todos os utensílios, equipamentos **Máquinas e Veículos** necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da aquisição e manutenção dos mesmos;
19.19 Utilizar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada e em condições adequadas de uso, devendo, em caso de dano ou inutilização, a substituição dos devidos materiais. Além disso, deverá identificar todos os equipamentos e objetos de sua propriedade, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus pertences;
19.20 Substituir qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela **CONTRATANTE** prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
19.21 Prestar os serviços nos horários pré estabelecidos pela **CEASA/SC** de São José/SC conforme item 8 do Termo de Referencia para que não interfiram no bom funcionamento da rotina da **CONTRATANTE**;
19.22 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e reposição dos equipamentos disponibilizados (combustível, peças de reposição, troca de escovas, borrachas de vedação, etc);
19.23 Os resíduos da varrição deverão ser descarregados sempre que a capacidade do compartimento de resíduos da varredora estiver cheia, diretamente nos contêineres;
19.24 Poderá ser disponibilizado a **CONTRATANTE**, de acordo com sua solicitação, o composto orgânico proveniente do processo de compostagem dos resíduos orgânicos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

coletados na **CEASA/SC** de São José/SC;

19.25 Se necessário, a **CONTRATADA** deverá construir uma rampa de transbordo para propiciar a descarga dos resíduos no contêiner, em local a ser determinado pela **CONTRATANTE**. A rampa deverá ser construída em concreto armado ou blocos de concreto, com capacidade para 2 conteineres tipo roll-on roll off, com portão de correr, fechamento lateral e cobertura metálica. Deverá ser realizado projeto por Engenheiro Civil com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da rampa a ser construída;

19.26 Reponsabilizar-se por: anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

19.27 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação dos serviços.

19.28 Durante a reparação, correção, remoção de eventuais problemas mecânicos, ou em caso de falta de pessoal, o serviço deverá ser prestado initerruptamente por meios alternativos, sem prejuízos ou ônus para a ***CEASA/SC****/SC*;

19.29 Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, nos termos descritos no neste Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a ***CEASA/SC****/SC*;

19.30 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de equipamentos, máquinas e materiais empregados ou incorreções resultantes da prestação dos serviços contratados;

19.31 Cumprir integralmente toda legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e de higiene e segurança do trabalho relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

19.32 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.33 Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.34 Apresentar ao fiscal do contrato relação dos empregados que realizarão os serviços;

19.35 Realizar acompanhamento de frequência através do Supervisor Operacional;

19.36 Submeter-se à fiscalização da ***CEASA/SC****/SC*, através do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

19.37 Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões e números exigidos, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela ***CEASA/SC****/SC*;

19.38 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

19.39 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da ***CEASA/SC****/SC*, bem como o Regulamento de Mercado desta **CEASA/SC**, no que se fizer aplicável;

19.40 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas e internas da ***CEASA/SC****/SC*;

19.41 Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato da ***CEASA/SC****/SC*, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

19.42 Em caso de falta, por quaisquer motivos que seja, ainda que por atestado, substituir imediatamente o funcionário que não comparecer a unidade de trabalho em até 1 (uma) hora após o início normal das atividades;

19.43 O funcionário que não chegar ao seu posto de trabalho no horário estipulado, terá ainda uma tolerância de 15 (quinze) minutos para fazê-lo. Caso contrário, este não terá o dia computado para efeitos do quadro geral de funcionários do dia operacional;

19.44 Enviar para o Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de até duas semanas, relação de férias dos funcionários efetivados nesta ***CEASA/SC****/SC*. Este relatório deverá ser atualizado duas vezes por ano;

19.45 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a ***CEASA/SC****/SC* isenta de qualquer despesa desse tipo;

19.46 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em legislação licitatória específica.

20 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

20.1 Emitir Contrato do objeto licitado;

20.2 Efetuar o pagamento ajustado;

20.3 Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à prestação dos serviços;

20.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual;

20.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto pela **CONTRATADA** fora das especificações deste Termo de Referência e do edital;

20.6 Garantir a destinação final correta de acordo com as legislações vigentes para os resíduos comuns/rejeito, orgânicos e resíduos de palha gerados na **CEASA/SC** de São José/SC;

20.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

20.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

20.9 Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

CONTRATADA;

20.10 Fornecer área dentro da **CEASA/SC** de São José/SC com central de resíduos para execução de tragem de resíduos e alocação de conteineres;

20.11 Fornecer materiais, produtos de limpeza, desinfecção e outros produtos químicos a serem utilizados nos locais de serviços, bem como como sacos de lixo, papel higienico, papel toalha, desinfetantes, sabonetes liquidos para reposição nos banheiros;

20.12 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na presente licitação.

21. PROTOCOLO DE RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

A **CONTRATADA** deverá manter a equipe para prestação dos serviços informada quando as recomendações para prevenção do COVID -19, conforme segue:

a) Orientar os colaboradores a não terem contato físico (beijos, abraços e demais formas de cumprimento), bem como a se manterem a pelo menos 1,5 (um e meio) metro de distância, sendo o ideal 2 (dois) metros de distância;

b) Orientar os colaboradores a não compartilharem objetos e alimentos, principalmente garrafas de água, copo, canecas, canetas, isqueiro e demais materiais, como celulares, cigarros, balas, goma de mascar e demais alimentos, se necessário higienizar os materiais (ex. grampeador, tesouras, teclados, maquinário, etc.) antes e após o compartilhamento;

c) Orientar os colaboradores sobre os sintomas da doença como: febre, tosse, falta de ar, coriza, dor de garganta, cansaço, dores de cabeça, perda do paladar e de olfato e forma de prevenção, tranquilizando sobre as medidas de prevenção tomadas pela empresa, diminuindo a ansiedade;

d) Orientar os colaboradores a utilizar a máscara durante toda a jornada de trabalho;

e) Orientar os colaboradores, que quando estiverem sem a máscara, quando tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca, higienizando as mãos na sequência;

f) Manter todos os ambientes ventilados, portas e janelas abertas, se possível;

g) Orientar a higienização das mãos de todos os colaboradores (lavar com água e sabão e assepsia com álcool gel 70%), de preferência antes de entrar no serviço, antes de realizar as refeições, assoar o nariz, tossir ou espirrar, manipular materiais, papéis e uso dos sanitários;

h) Orientar sobre a higienização dos sapatos de todos os colaboradores;

i) Orientar sobre a higienização de óculos, chaves, carteira de documentos, aparelhos celulares e demais objetos de uso pessoal dos colaboradores durante o trabalho;

j) Após a assinatura de papéis manipulados por várias pessoas, higienizar a caneta utilizada e fazer a assepsia das mãos com álcool gel 70%;

k) Orientar os colaboradores a manter os cabelos presos, e não utilizar adornos (alianças, anéis, pulseiras, colares, piercing e brincos) durante o expediente;

l) Disponibilizar frascos com álcool gel 70% em diversos locais, especialmente os de maior fluxo de pessoas;

m) Evitar aglomerações nas dependências da **CEASA/SC**, organizando os horários

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

de entrada e saída;

n) Aferição de temperatura corporal **–** Será realizada a aferição de temperatura corporal dos colaboradores antes de entrarem na **CEASA/SC**, com termômetros infravermelhos utilizados para aferir temperatura corporal. O Colaborador que apresentar temperatura a cima de 37,8 graus centígrados, deverá ser afastado preventivamente das funções;
o) Realizar procedimento de sanitização utilizando amônia quaternária uma vez por semana em toda a empresa e veículos utilizados nos serviços;
p) Caso o colaborador obter a confirmação que está com COVID-19, deve imediatamente ser dispensado das atividades até estar livre do vírus por apresentação de atentado médico.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

22. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

a) Foto aérea **CEASA/SC** – São José/SC;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

b) Mapa localização área de varrição manual e mecanizada.

LEGENDA	
Descrição	Área (m²)
Área de varrição	70.300,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

c) Mapa localização área de roçada;

LEGENDA	
Descrição	Área (m²)
Área de Roçada/poda	7.800,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

23. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 001/2020, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS					
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**
4.1	**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**				
1	Elaboração e implantação do PGRS	1	Mês		
2	Realização de Palestra/Treinamento	1	Mês		
3	Educação Ambiental	1	Mês		
4	Emissão de Relatórios mensais	1	Mês		
5	Manutenção e fornecimento de licenças e documentos relacionados a gestão do contrato	1	Mês		
4.2	**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**				
1	Resíduos Recicláveis – Classe IIA e IIB	15.000	kg		
2	Pallets e madeira – Classe IIA	4.000	kg		
3	Resíduos de Construção Civil – Classe IIB	5.000	kg		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

4	Lâmpadas Fluorescentes – Classe I	20	uni.		
5	Pilhas e Baterias – Classe I	6	kg		
6	Resíduos contaminados com óleos e tintas – Classe I	50	kg		
	COLETA E TRANSPORTE				
7	Resíduo Comum/Rejeito – Classe IIA	10.000	kg		
8	Resíduo orgânico – Classe IIA	260.000	kg		
9	Resíduo de palha – Classe IIA	600	m³		
4.3	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**				
1	Limpeza e higienização dos banheiros da área externa	1	Mês	-	
4.4	**CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS**				
1	Roçada	1	Mês	-	
2	Poda e corte de árvores/ arbustos	1	Mês	-	
3	Varrição Manual e mecanizada	1	Mês	-	
VALOR GLOBAL					

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Dados do licitante:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
Fone: ( )	Fax:	E-Mail:
Representante:		
Dados Bancários do licitante:		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.

Local:_____,_____de_____de _____.

_____

Nome/razão social da empresa licitante
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOSÉ ANGELO DI FOGGI e FERNANDO DOS SANTOS e EDMILSON COSTA MOREIRA em 30/09/2020 às 11:40:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CEASASC 00000073/2020 e o código 3MV55Q9Y.